



ALTITUDE: 1236 m

Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

*Enviar copia
a Secretaria de Educação
O/contínua*

LEI Nº 367/84

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênios.

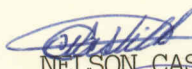
A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

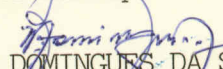
ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios entre a Prefeitura do Município de Matos Costa, e quaisquer organismos da Administração Direta ou Indireta do Governo do Estado de Santa Catarina ou do Governo Federal, objetivando a construção, remodelação, ou reconstrução de obras Públicas, e à manutenção de serviços já existentes ou que venham a ser criados ou instalados neste Município.

ART. 2º - Os créditos orçamentários porventura necessários à consecução dos objetivos definidos no artigo precedente, deverão ser solicitados ao Legislativo Municipal, através de Projetos de Lei, com circunstanciada justificativa.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 1984


NELSON CASTILHO
Prefeito Municipal


WILSON DOMINGUES DA SILVA
Assessor de Planejamento e Controle